



PROCESSO N.º 1804/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
EDITAL Nº 72/2026

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Boituva, realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.979 de 18 de julho de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EXCLUSIVO ME/EPP – ITENS 2 A 4 E 6 A 27
AMPLA CONCORRÊNCIA 1 E 5

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 05 / 10 / 2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	05 / 10 / 2026 às 09:05h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 837.929,9700 (oitocentos e trinta e sete mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)
Sistema Eletrônico	Licitar Digital https://licitar.digital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Licitar Digital https://licitar.digital/ https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes https://www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br - Edital PE 47/2026- Esclarecimentos



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, SOLDAGEM E MANUTENÇÃO EM ACADEMIAS AO AR LIVRE E PLAYGROUNDS, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP**, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitardigital.com.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se



pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Licitar Digital”, utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil -OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que



cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.1 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante.

5.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a



cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.



6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor



preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em



razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo



Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim



de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinara ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS



11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.boituva.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Termo de Referência

Boituva, 18 de setembro de 2026.

Alyson Yamaguti
Secretário Municipal de Esportes - Em Substituição



PROCESSO N.º 1804/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)



- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

cumprido;

- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



**ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO N.º 1804/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local, [dia] de [mês] de 2026

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO I-B - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO N.º 1804/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) da Prefeitura de Boituva/SP

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
Email:			
Banco:		Agência:	
Favorecido:		Conta:	

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
E-mail para assinatura:	
Telefone:	
Função:	
OBS: Cada representante deve preencher individualmente. É necessário um e-mail exclusivo para cada representante para a assinatura do Contrato/ATA.	

ITEM/ LOTE	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		01	SERV.	R\$	R\$
Valor total R\$ / Valor Global por extenso (XXX)					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade], [dia] de [mês] de [Ano].

Razão social
Representante Legal



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PROCESSO N.º 1804/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

A Prefeitura de Boituva, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves N.º 1, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.499/0001-90, neste ato representada por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 1804/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), neste ato representada por _____ atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 2.979 de 18 de julho de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, SOLDAGEM E MANUTENÇÃO EM ACADEMIAS AO AR LIVRE E PLAYGROUNDS, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A subcontratação integral do objeto é proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de



eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência

3.2. A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Esportes

4.2. Cada órgão gerenciador será responsável pelo quantitativo solicitado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Boituva que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica



para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação



comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e



justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Em caso de atraso na entrega do produto ou do cumprimento parcial do objeto contratado, será aplicada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, limitada ao prazo de 15 (quinze) dias corridos. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Representante legal do órgão gerenciador Representante(s)
legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, SOLDAGEM E MANUTENÇÃO EM ACADEMIAS AO AR LIVRE E PLAYGROUNDS, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



TERMO DE GESTOR DA ATA

ATA Nº XX/2026

Pela presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido pelo(s) **xxxx**, na qualidade de Secretário Municipal xxxxx, gestor(es) da **ATA N.º [X]/2026**, que tem como contratada a empresa

Por oportuno, comunicamos que os fiscais do contrato serão os **Sr. [NOME]**, inscrito no **CPF sob nº [CPF]**.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CNPJ Nº: 46.634.499/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): LC. N.º

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, SOLDAGEM E MANUTENÇÃO EM ACADEMIAS AO AR LIVRE E PLAYGROUNDS, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP

VALOR (R\$): R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

**EDSON JOSÉ MARCUSO
PREFEITO**



DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

1. Para os fins do Contrato considera-se

- a) Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
- b) Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- c) Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- d) Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em enviar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

- a)** Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");
- b)** Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;
- c)** Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.
- d)** Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.
- e)** Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do contrato;
- f)** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- g)** Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";
- h)** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- i)** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os



utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

- j) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;
- k) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;
- l) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")
- m) Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;
- n) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

2.2. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**;

2.3. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

2.4. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

- a) Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;
- b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e
- c) Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

4.1.1. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

4.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

4.1.2. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos etc.

4.1.3. A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o



cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

4.1.4. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

- a) divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;
- b) aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

5.1. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

5.2. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

6.1. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

6.2. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CONTRATADO:

PROCESSO Nº: 1804/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, SOLDAGEM E MANUTENÇÃO EM ACADEMIAS AO AR LIVRE E PLAYGROUNDS, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de Boituva

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva – SP

Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.

Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.

Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.

Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.

Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.

Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.



Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Boituva poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.

Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.

Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.

Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

Encarregada de Dados: Mayara da Silva Neves

E-mail: lgpd@boituva.sp.gov.br

Agradecemos a sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Boituva. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.804/2025

Requisitantes: Secretaria Municipal de Esportes

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para execução de serviços de serralheria, confecção e montagem de peças metálicas, pintura eletrostática, substituição e instalação de alambrados, soldagem e manutenção em academias ao ar livre e playgrounds, em diversos bairros do município de Boituva/SP.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. De acordo com as disposições do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão pode ser classificado como serviço comum, visto que é possível determinar objetivamente seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações padrão de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Esportes administra atualmente 44 (quarenta e quatro) equipamentos públicos destinados à prática esportiva e ao lazer, incluindo ginásios, centros esportivos, campos de futebol, academias ao ar livre e playgrounds. Além disso, está prevista a ampliação dessa rede com a entrega de mais 06 (seis) equipamentos, sendo: 02 (dois) equipamentos em fase de construção, 01 (um) equipamento em fase de elaboração de projeto e 03 (três) equipamentos em fase de instalação.

2.2. O papel institucional da Secretaria é oportunizar o acesso da população ao esporte, tanto no âmbito social quanto no de alto rendimento. Para que isso ocorra de forma segura e eficiente, é imprescindível que os equipamentos estejam em condições adequadas de uso, o que demanda ações contínuas de manutenção, recuperação e adaptação.

2.3. Devido à intensa utilização cotidiana, esses espaços públicos sofrem desgastes naturais que exigem manutenções regulares, tanto preventivas quanto corretivas. Entre as necessidades mais recorrentes se destacam: manutenção de aparelhos em academias ao ar livre e parques infantis; reparos em centros esportivos; pintura e revitalização de estruturas; além de consertos e substituição de alambrados e portões.

2.3.1. Os serviços de serralheria revelam-se fundamentais nesse contexto, uma vez que envolvem atividades técnicas especializadas de fabricação, montagem, instalação e manutenção de estruturas metálicas diversas, como portões, grades, corrimãos, esquadrias e alambrados. A adequada execução desses serviços é essencial para garantir a segurança dos usuários, prolongar



a vida útil dos equipamentos públicos e assegurar a plena continuidade das atividades esportivas e de lazer no município.

2.4. Portanto, a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esportes consiste em assegurar a conservação e a funcionalidade das estruturas metálicas e demais componentes de equipamentos esportivos e de lazer, preservando a integridade física dos usuários e promovendo o bem-estar coletivo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Apresentam-se a seguir as especificações técnicas e os requisitos essenciais da contratação:

ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
01	HORA	SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM SOLDA MIG	200
02	HORA	SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM SOLDA ELÉTRICA COM ELETRODO 3,25 MM	100
03	M²	SERVIÇO DE PINTURA COM PISTOLA EM ESQUADRIA DE METAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO	300
04	SERVIÇO	SERVIÇO DE RETIRADA DE SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO PARA ALAMBRADO OU FECHAMENTO	05
05	M²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) COM ALTURA ATÉ 4,50 M	300
06	M²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TELA EM AÇO GALVANIZADO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (FIO 16 BWG, MALHA DE 1' - TIPO ALAMBRADO)	300
07	M²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO COM	300



		FORNECIMENTO DO MATERIAL (FIO Nº 12 BWG, MALHA DE 2')	
08	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 1' (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), MONTANTES METÁLICOS E ARAME FARPADO	200
09	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2' (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), COM MONTANTES METÁLICOS RETOS	200
10	M ²	SERVIÇO DE REPARO EM PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL ELETROFUNDIDO, MALHA 5 X 15 CM	50
11	SERVIÇO	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO	05
12	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DN= 1/2' (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), INCLUSIVE CONEXÕES	100
13	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DN= 1' (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), INCLUSIVE CONEXÕES	100
14	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DN= 1 1/2' (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), INCLUSIVE CONEXÕES	100
15	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DN= 2' (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), INCLUSIVE CONEXÕES	100
16	M ²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO	100



		GALVANIZADO DN= 2 1/2' (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), INCLUSIVE CONEXÕES	
17	M²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DN= 4' (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), INCLUSIVE CONEXÕES	100
18	M²	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO	200
19	M²	SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	200
20	M²	SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PARA FAIXAS DEMARCATÓRIO 9COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	200
21	M²	SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	200
22	M²	SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	200
23	CONJUNTO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRAVE OFICIAL COMPLETA COM REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	05
24	UNIDADE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TABELA COMPLETA (PAR) COM SUPORTE E REDE PARA BASQUETE (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	05



25	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PLAYGROUND – INSPEÇÃO, REPARO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, PINTURA, LIXAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESGASTADAS. (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	20
26	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ACADEMIA AR LIVRE – LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS, VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE ESTRUTURAL, APERTO DE PARAFUSOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESGASTADAS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	20
27	M ²	SERVIÇO DE LIMPEZA FINAL DA OBRA – REMOÇÃO DE ERVAS DANINHAS E VEGETAÇÃO QUE POSSAM DANIFICAR A ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO OU COMPROMETER A SEGURANÇA E REMOÇÃO DE RESTOS DE MATERIAIS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DA OBRA	50

3.1.1. Trata-se de solução integrada, voltada à manutenção, conservação e adequação de estruturas metálicas esportivas e de lazer, contemplando a execução de serviços especializados com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada.

3.1.1.1. O escopo geral dos serviços compreende:

- Confecção e montagem de peças metálicas;
- Pintura eletrostática;
- Substituição e instalação de alambrados;
- Soldagem em componentes e estruturas metálicas;
- Reparos e manutenção em academias ao ar livre e playgrounds.

3.1.2. Para a adequada execução dos serviços descritos, deverão ser observados os requisitos técnicos, operacionais, funcionais e legais a seguir:



a) Requisitos funcionais

- Garantir a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos esportivos e de lazer, assegurando sua utilização contínua e segura pela população.
- Executar serviços de reparo, substituição, pintura e conservação de estruturas metálicas em academias ao ar livre, playgrounds, centros esportivos, campos e ginásios.
- Restaurar a funcionalidade e a segurança de alambrados, portões e demais estruturas de proteção em áreas esportivas.
- Proporcionar condições adequadas para o uso de espaços de convivência, lazer e prática esportiva, promovendo acessibilidade e bem-estar.

b) Requisitos não funcionais

- Assegurar que os serviços sejam realizados com qualidade técnica, observando normas de segurança e boas práticas de engenharia e serralheria.
- Observar prazos de execução compatíveis com a necessidade de utilização contínua dos equipamentos, reduzindo impactos à população.
- Garantir a durabilidade e a resistência das soluções empregadas, de modo a minimizar a necessidade de manutenções emergenciais.
- Adotar práticas sustentáveis, como destinação ambientalmente adequada de resíduos e aproveitamento de materiais, quando possível.

c) Requisitos técnicos

- Emprego de mão de obra qualificada e equipe compatível com o volume e complexidade das demandas, com comprovação de experiência em serralheria, soldagem, pintura, montagem e manutenção de estruturas metálicas.
- As tintas e produtos de acabamento deverão ser de baixa toxicidade e com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs), observando-se práticas ambientalmente responsáveis.
- Utilização de materiais adequados e certificados, incluindo metais resistentes à corrosão e tintas de pintura eletrostática que assegurem maior durabilidade.
- Execução de soldas, montagens e instalações conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Garantir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) durante toda a execução dos serviços.
- Cumprir integralmente as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho, notadamente a NR-6 (Equipamento de proteção individual (EPI)), NR-9 (Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos) e NR-12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos).
- Manter, sempre que necessário, acompanhamento técnico de profissional de segurança do trabalho.



d) Requisitos legais e administrativos

- Atendimento integral ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.
- Cumprimento das normas municipais e federais referentes à segurança, acessibilidade e sustentabilidade em espaços públicos.
- Garantia de rastreabilidade e transparência das atividades, possibilitando fiscalização eficiente pela Administração.

3.2. Subcontratação

3.2.1. A subcontratação integral do objeto é proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

3.2.2. A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Garantia Contratual:

3.3.1. Não será exigida garantia contratual.

3.4. Garantia ou assistência técnica

3.4.1. A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a integridade e durabilidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais correções ou substituições necessárias durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 94, § 2º do Decreto Municipal nº 2.979 de 26 de junho de 2.024 e artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

4.2. Considerando ainda o Decreto nº 2.979 de 26 de junho de 2.024, poderá ser aplicado reajuste, conforme consta no § 3º.

“A prorrogação referida no caput ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA a contar da data da proposta,



salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência”.

4.3. Considerando a natureza imprevisível das demandas de manutenção e a variação nas quantidades e especificidades dos serviços a serem executados, adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços (SRP) como metodologia de contratação. Esse modelo permitirá a contratação sob demanda, conforme a necessidade real dos equipamentos esportivos e de lazer do Município, assegurando maior agilidade, flexibilidade e economicidade na execução dos serviços. A adoção do SRP está em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.979/2024, representando o meio mais eficiente de garantir o atendimento tempestivo das demandas operacionais.

4.4. A abordagem de execução sob demanda estabelecida neste Termo de Referência tem como finalidade assegurar a gestão eficiente dos recursos públicos, permitindo que os serviços sejam prestados de forma planejada, contínua e adequada às necessidades do Município de Boituva/SP.

Tal estratégia possibilita à Administração ajustar-se às variações nas necessidades de manutenção e reparo das estruturas esportivas e recreativas, garantindo respostas ágeis, otimização dos recursos financeiros e continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Esportes, formalizadas por meio de comunicação institucional e mediante emissão de Ordem de Serviço pela contratante. A Ordem de Serviço deverá conter, de forma clara e detalhada, a descrição do serviço a ser executado, o local de realização, o prazo previsto para execução, bem como, caso necessário, orientações técnicas e operacionais complementares à adequada execução.

5.2. Prazo de execução

5.2.1. O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante.

5.3. Execução sob demanda

5.3.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as ordens de serviço expedidas pela Secretaria requisitante, observadas as necessidades específicas, a disponibilidade orçamentária e as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.3.1.1. Cada ordem de serviço representará um comando administrativo individualizado, que definirá as condições de execução, prazo, local e quantitativos.

5.3.2. As atividades deverão ser programadas de forma a não comprometer o funcionamento das unidades esportivas, evitando interferências nas rotinas de atendimento ao público.



5.3.3. A contratada deverá manter organização, limpeza e segurança nos locais de execução, providenciando o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente, mantendo registros de destinação e rastreabilidade, quando aplicável.

5.3.4. Após a conclusão de cada serviço, deverá ser realizada limpeza final da área, removendo materiais excedentes e resíduos, entregando o local em condições adequadas de uso.

5.3.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Todo o material, ferramenta, equipamento e insumo necessário à execução dos serviços será de fornecimento exclusivo da contratada, não cabendo à Administração o custeio ou disponibilização de recursos complementares.

5.3.7. Todos os materiais e produtos empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com o uso pretendido, devidamente aprovados pela fiscalização antes da aplicação.

5.4. Locais de execução dos serviços

5.4.1. Os serviços deverão ser executados nos equipamentos esportivos e de lazer sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, ou em outros locais designados, desde que dentro dos limites territoriais do município de Boituva/SP.

Para fins de referência e planejamento logístico, relacionam-se, a seguir, os locais onde serão realizados os serviços:

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS “EM FUNCIONAMENTO” (21 UNIDADES)	
LOCAL / EQUIPAMENTO ESPORTIVO	ENDEREÇO
ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA GAMITO “GAMITÃO”	Rua Antônio Galvão Pacheco, 236 – Vila São Vicente De Paula – Boituva/SP – Cep: 18.550-612
GINÁSIO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA	Rua Antônio Galvão Pacheco, S/Nr – Vila São Vicente De Paula – Boituva/SP – Cep: 18.550-612
GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO BATISTA DA CRUZ “LERÊ”	Rua Antônio Galvão Pacheco, s/n – Vila São Vicente de Paula – Boituva/SP – CEP: 18.550-612



CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER “CEMEL” /PISTA SKATE “HALF”	Rua Capitão Augusto Millet, s/n – Parque Res. Esplanada – CEP.: 18.557-660
CENTRO ESPORTIVO ROQUE RIELLO	Rua Orlando Maciel de Lima, 152 – Parque Novo Mundo – CEP.: 18.558-018
CENTRO ESPORTIVO PROF. JOSÉ MAURO NOGUEIRA	Rua Humberto Cisoto, 190 – Parque Industrial II – CEP.: 18.558-062
CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO – VILA FERRIELO	Rua Frederico Holtz, 205 – Vila Ferriello – Boituva/SP – CEP: 18.557-452
CANCHA MUNICIPAL DE MALHA	Rua São Benedito, 360 – Vila Aparecida – CEP.: 18.550-456
CANCHA MUNICIPAL DE BOCHA BENEDITO ROLIN DE MOURA	Rua Capitão Augusto Millet, s/n – Parque Res. Esplanada – CEP.: 18.557-660
CENTRO ESPORTIVO ARVÃO	Rua Maria Natalina Ribeiro Viana Cinti, s/n – Águia da Castelo – CEP.: 18.550-526
CENTRO ESPORTIVO RECANTO MARAVILHA	Rua Venezuela nº 901, Bairro Recanto Maravilha – CEP.: 18.555-550
CENTRO DE RECREAÇÃO NOVO MUNDO	Av. Gérson Ferriello, Parque Novo Mundo – CEP.: 18.558-060
PISTA DE SKATE DA ÁGUA BRANCA	Av. Guilherme Bettini s/n – Residencial Água Branca – CEP.: 18.558-202
CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER IVAN PENTEADO	Rua João Batista Brizoti, 100 – Residencial Água Branca – CEP.: 18.558-214
GINÁSIO DE ESPORTES “JOSÉ ANTÔNIO FRANCO” (ZEZINHO FRANCO)	RUA ANA VIANNA, 1.100 – RESIDENCIAL FACULDADE – BOITUVA/SP – CEP: 18.557-268
CAMPO E QUADRA JARDIM	RUA AURORA PACHECO FRANCO, 426 –



PRIMAVERA (GUERINI)	RECANTO DAS PRIMAVERAS I – BOITUVA/SP – CEP: 18.552-254
CAMPO SANTA CRUZ	Rua José Thome, 40 – Jardim Primavera - CEP.: 18.557-016
QUADRA E ACADEMIA AO AR LIVRE NO IPÊ	Rua Sidina Maria Ribeiro Margiotto, n 295 – Vila dos Ipês – CEP.: 18.556-194
CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO – JARDIM SÃO PAULO (NATAÇÃO)	RUA ROBERTO TOQUETON, 100 – JARDIM SÃO PAULO – BOITUVA/SP – CEP: 18.557-186
CENTRO POLIESPORTIVO LUSIENE SILVA SANTANA – DONA BILLY	RUA JOÃO DE CAMARGO, ESQUINA COM RUA NELSON ANDRADE – PARQUE NOVO MUNDO – BOITUVA/SP – CEP: 18.558-012
SISTEMA DE LAZER SÉRGIO BENEDITO PORTES – QUADRA/CAMPO E PARQUINHO JARDIM DAS PALMEIRAS	RUA ROQUE ISSA, S/N – JARDIM DAS PALMEIRAS – BOITUVA/SP – CEP: 18.550-208
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS “EM CONSTRUÇÃO” (02 UNIDADES)	
LOCAL / EQUIPAMENTO ESPORTIVO	ENDEREÇO
IMPLANTAÇÃO CAMPO NOVO MUNDO, ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND (NOVO MUNDO)	Rua Nelson Andrade, S/N – Parque Novo Mundo – CEP: 18.558-070
IMPLANTAÇÃO CAMPO NOVO MUNDO, ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND (SANTA ADÉLIA)	Rua Alberto Calegare, S/N – Santa Adélia – CEP: 18.552-604
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS “EM PROJETO”	



(01 UNIDADE)	
LOCAL / EQUIPAMENTO ESPORTIVO	
CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS	
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS “EM REFORMA/MODERNIZAÇÃO” (01 UNIDADE)	
LOCAL / EQUIPAMENTO ESPORTIVO	ENDEREÇO
PISCINA PÚBLICA E VESTIÁRIOS NOVO MUNDO	Rua Nelson Andrade, 169 – 125 – Parque Novo Mundo – CEP: 18.558-070
ACADEMIAS AO AR LIVRE E PLAYGROUND “EM FUNCIONAMENTO” (22 UNIDADES)	
LOCAL / EQUIPAMENTO ESPORTIVO	ENDEREÇO
PISTA DE CAMINHADA – ACADEMIA ALFREDO NASCIMENTO	Avenida Brasil, s/nº – Parque Res. Esplanada - CEP.: 18.557-646
. PRAÇA MARIA NINO PRIMO – NUTI ACADEMIA KARINA SILVA MARUSSI	Rua Tatui, s/nº – Jardim Bela Vista - CEP.: 18.557-608
PRAÇA PARQUE NOVO MUNDO	Rua Orlando Maciel de Lima, s/nº Parque Novo Mundo - CEP.: 18.558-018
PRAÇA DO ARVÃO – ACADEMIA MARIA TERESA GAVIOLI DE LIMA	Rua Alfredo Sartorelli, s/nº – Águia da Castelo - CEP.: 18.550-528
ACADEMIA PARQUE ECOLÓGICO	Rua Maria José Oliveira Prestes, 201 – Residencial Vitória - CEP.: 18.550-374
PRAÇA PEDRO PINESI	Rua Prof. Célia Lurdes Vercellino, s/nº – Santa Cruz - CEP.: 18.557-020
ACADEMIA EVILÁSIO DOS SANTOS MESSIAS – PRAÇA LAUDELINO DE	Rua Vicente Leopoldino Rodrigues, s/nº - De



OLIVEIRA ROSA	Lorenzi - CEP.: 18.550-348
PRAÇA ERNESTO MOURO – ACADEMIA ADAPTADA DEFICIENTES FÍSICOS – PAULO GALDINO VIEIRA	Rua Roque Issa, s/nº Jardim das Palmeiras - CEP.: 18.550-208
ACADEMIA GINÁSIO DE ESPORTES – FRANCISCO BATISTA DA CRUZ “LERÊ”	Rua Antônio Galvão Pacheco, s/nº – Vila São Vicente de Paulo - CEP.: 18.550-612
ACADEMIA PRAÇA DOS YPÊS	Rua Sidna Maria Ribeiro Margiotto, s/nº – Bairro dos Ipês - CEP.: 18.556-194
ACADEMIA FERNANDO HENRIQUE DA CRUZ	Rua Venezuela nº 901-Bairro Recanto Maravilha - CEP.: 18.555-550
ACADEMIA CANCHA MUNICIPAL DE MALHA	Rua São Benedito, 360 – Vila Aparecida - CEP.: 18.550-456
ACADEMIA BAIRRO CAMPO BELO - (Estrada M. Domingos Waldemar Belucci, Loteamento Campo Bello)	Rua: Pau-brasil, próximo ao nº 99 (Ao lado da Academia Ao Ar Livre) – CEP: 18.550-456
ACADEMIA AR LIVRE CAMINHÓDROMO	Av. Brasil, s/n – Jardim Esplanada – CEP: 18.557-646
ACADEMIA AO AR LIVRE JARDIM SÃO PAULO – INSTALADA EM 2025	
ACADEMIA AO AR LIVRE JARDIM AMÉRICA – INSTALADA EM 2025	
ACADEMIA AO AR LIVRE RES. ÁGUA BRANCA	
ACADEMIA AR LIVRE TERRAS DE SANTA CRUZ – INSTALADA EM 2025	
ACADEMIA AO AR LIVRE VIDA NOVA II E III – INSTALADA EM 2025	
PLAYGROUND – DE LORENZI – INSTALADO EM 2025	
PLAYGROUND NA PRAÇA AMBROSINA – INSTALADO EM 2025	



PLAYGROUND NA VILA APARECIDA – RUA SÃO BENEDITO – INSTALADO EM 2025
ACADEMIAS AO AR LIVRE/PLAYGROUND “FUTURAS INSTALAÇÕES” (03 UNIDADES)
EQUIPAMENTO ESPORTIVO / LOCAL
ACADEMIA AO AR LIVRE JARDIM PLANETÁRIO
ACADEMIA AO AR LIVRE PARQUE DAS ÁRVORES
ACADEMIA AO AR LIVRE PARQUE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

5.5. Condições gerais de execução:

5.5.1. Utilizar exclusivamente mão de obra qualificada, devidamente uniformizada e identificada, observando-se as normas de segurança do trabalho.

5.5.2. Cumprir integralmente a legislação municipal, estadual e federal, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis às atividades de soldagem, serralheria e pintura.

5.5.3. Assegurar a continuidade da prestação de serviços, evitando interrupções injustificadas ou atrasos que prejudiquem o cronograma da Secretaria Municipal de Esportes.

5.6. Responsabilidade e comunicação:

5.6.1. A contratada responderá por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços, inclusive aos bens públicos e de terceiros.

5.6.2. A contratada deverá manter comunicação direta e tempestiva com a fiscalização, disponibilizando todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento contratual.

5.6.3. Informar prontamente à contratante sobre fatos relevantes que possam afetar o andamento ou a qualidade da execução, com as devidas justificativas e propostas de correção.

5.7. Obrigações da contratante:

5.7.1. Informar previamente os locais e quantidade de serviços a serem executados.

5.7.2. Emitir formalmente as ordens de serviço, especificando as condições e prazos de execução.

5.7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com apoio técnico sempre que necessário, registrando medições, conformidades e eventuais não conformidades.



6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A execução e a fiscalização do contrato serão conduzidas por servidor formalmente designado como fiscal, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da contratação. As indicações serão formalmente solicitadas pelo Departamento de Licitações durante a tramitação do processo e serão necessárias para fins de assinatura e acompanhamento da execução contratual.

6.1.1. Compete ao fiscal zelar pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de eventuais irregularidades. O gestor da secretaria atuará como supervisor da execução contratual, exercendo a supervisão institucional do contrato e respondendo por sua conformidade junto à Administração. A atuação do fiscal e do supervisor observará, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

6.1.2. Atribuições do Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- Inspeção e verificação da qualidade e conformidade dos serviços, conforme este Termo de Referência.
- Monitoramento da execução, das condições de garantia e acompanhamento dos pagamentos.
- Gerenciar eventuais alterações, aditamentos ou prorrogações da ata de registro de preços.
- Relatar ao Gestor da Ata de Registro de Preços qualquer desvio ou não conformidade identificada, recomendando medidas corretivas.

6.1.3. Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços:

- Assegurar o cumprimento das condições contratuais por ambas as partes.
- Servir como ponto de contato principal entre a Secretaria e o fornecedor.
- Autorizar pagamentos conforme o cumprimento das etapas contratuais.
- Aplicar sanções ou multas em caso de descumprimento das obrigações pelo fornecedor.

6.2. Recebimento provisório: será realizado imediatamente após a conclusão do respectivo serviço, mediante termo assinado pelo fiscal técnico, condicionado à verificação preliminar de conformidade quanto às metodologias empregadas, aos materiais utilizados, ao acabamento e à correta execução das atividades, conforme as especificações deste Termo de Referência.

6.3. Recebimento definitivo: ocorrerá após prazo de observação de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, período no qual será verificada a qualidade, estabilidade e funcionalidade dos serviços executados. Constatada a conformidade técnica e a ausência de falhas ou vícios aparentes, será lavrado o termo de recebimento definitivo pelo gestor da ata de registro de preços, atestando a plena execução do objeto.

6.4. Caso sejam identificadas falhas, desconformidades ou defeitos durante o período de observação, a contratada deverá realizar, às suas expensas e no prazo fixado pela contratante,



todas as correções ou substituições necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.5. Persistindo as falhas, ou não sendo atendidas as determinações da fiscalização dentro do prazo estabelecido, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa e demais sanções cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será efetuada com base nas ordens de serviço emitidas pela contratante e nas respectivas comprovações de execução, observando-se:

7.1.1. Registro da solicitação formal e da autorização para execução;

7.1.2. Termo de recebimento provisório, assinado pelo fiscal técnico, atestando a execução conforme solicitado;

7.1.3. Termo de recebimento definitivo, emitido pelo gestor da ata de registro de preços após o prazo de observação.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da ata de registro de preços.

7.3. A validação da nota fiscal e a autorização para pagamento serão de responsabilidade do setor competente da Secretaria requisitante, que verificará o cumprimento das condições contratuais, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.4. Em caso de serviços realizados parcialmente ou em desconformidade com as especificações, a medição e o pagamento poderão ser suspensos até a regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

7.5. Não será devido qualquer pagamento por serviços não autorizados previamente pela contratante.

7.6. Todo o procedimento observará rigorosamente as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, garantindo a legalidade, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023. 8.2. O critério de julgamento será o de menor preço, o que permitirá maior competitividade entre os licitantes e possibilitará à Administração registrar valores vantajosos para cada tipo de serviço previsto, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento às demandas da Secretaria requisitante.



8.2.1. A adoção do critério de menor preço justifica-se pela natureza do objeto, que consiste em serviço comum, de execução padronizada e amplamente ofertado no mercado, o que permite a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

8.2.2. O critério adotado assegura igualdade de condições entre os licitantes e possibilita à Administração obter a melhor proposta em termos de custo-benefício, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Amostra ou prova de conceito

8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras ou a realização de prova de conceito para a prestação dos serviços, considerando que as exigências técnicas e funcionais já estão claramente especificadas neste Termo de Referência.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5. Participação de consórcio

8.5.1. Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

8.6. Garantia de proposta

8.6.1 Não será exigida garantia de proposta para esta licitação, em razão da natureza do objeto e das condições previstas neste Termo de Referência.

8.7. Condições para assinatura da ata de registro de preços

8.7.1. A assinatura da ata de registro de preços estará condicionada à homologação do certame e à comprovação do atendimento integral das condições e documentos exigidos no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente.

Assinado Digitalmente

Rafael Alves Correa
Secretário Municipal de Esportes



MAPA DE PREÇO
EXCLUSIVO ME/EPP – ITENS 2 A 4 E 6 A 27
AMPLA CONCORRÊNCIA 1 E 5

MENOR PREÇO – PE 47/2026 – PA 1804/2025				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM SOLDA MIG – <i>Conforme termo de referência</i>	200	R\$ 438,4000	R\$ 87.680,0000
2	SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM SOLDA ELÉTRICA COM ELETRODO 3,25 MM – <i>Conforme termo de referência</i>	100	R\$ 383,6000	R\$ 38.360,0000
3	SERVIÇO DE PINTURA COM PISTOLA EM ESQUADRIA DE METAL – <i>Conforme termo de referência</i>	300	R\$ 60,2800	R\$ 18.084,0000
4	SERVIÇO DE RETIRADA DE SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO PARA ALAMBRADO OU FECHAMENTO – <i>Conforme termo de referência</i>	5	R\$ 274,0000	R\$ 1.370,0000
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) – <i>Conforme termo de referência</i>	300	R\$ 274,0000	R\$ 82.200,0000
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TELA EM AÇO GAL – <i>Conforme termo de referência</i> VANIZADO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	300	R\$ 164,4000	R\$ 49.320,0000
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL – <i>Conforme termo de referência</i>	300	R\$ 164,4000	R\$ 49.320,0000
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 1' – <i>Conforme termo de referência</i>	200	R\$ 274,0000	R\$ 54.800,0000
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2' – <i>Conforme termo de referência</i>	200	R\$ 306,8800	R\$ 61.376,0000
10	SERVIÇO DE REPARO EM PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL ELETROFUNDIDO, MALHA 5 X 15 CM – <i>Conforme termo de referência</i>	50	R\$ 1.096,0000	R\$ 54.800,0000
11	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO – <i>Conforme termo de referência</i>	5	R\$ 274,0000	R\$ 1.370,0000
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DN= 1/2' – <i>Conforme termo de referência</i>	100	R\$ 147,9600	R\$ 14.796,0000
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DN= 1 – <i>Conforme termo de referência</i>	100	R\$ 153,4400	R\$ 15.344,0000
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DN= 1 1/2' – <i>Conforme termo de referência</i>	100	R\$ 164,4000	R\$ 16.440,0000
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DN= 2' – <i>Conforme termo de referência</i>	100	R\$ 219,2000	R\$ 21.920,0000



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

MENOR PREÇO – PE 47/2026 – PA 1804/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DN= 2 1/2' – Conforme termo de referência	100	R\$ 241,1200	R\$ 24.112,0000
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DN= 4' – Conforme termo de referência	100	R\$ 306,8800	R\$ 30.688,0000
18	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO – Conforme termo de referência	200	R\$ 38,3600	R\$ 7.672,0000
19	SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS – Conforme termo de referência	200	R\$ 43,6200	R\$ 8.724,0000
20	SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PARA FAIXAS DEMARCATÓRIO 9COM FORNECIMENTO DE MATERIAL – Conforme termo de referência	200	R\$ 35,6200	R\$ 7.124,0000
21	SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO – Conforme termo de referência	200	R\$ 42,1966	R\$ 8.439,3200
22	SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO – Conforme termo de referência	200	R\$ 49,8666	R\$ 9.973,3200
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRAVE OFICIAL COMPLETA COM REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO – Conforme termo de referência	5	R\$ 4.384,0000	R\$ 21.920,0000
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TABELA COMPLETA (PAR) COM SUPORTE E REDE PARA BASQUETE – Conforme termo de referência	5	R\$ 3.836,0000	R\$ 19.180,0000
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PLAYGROUND INSPEÇÃO, REPARO, LIMPEZA – Conforme termo de referência	20	R\$ 3.288,0000	R\$ 65.760,0000
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ACADEMIA AR LIVRE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS – Conforme termo de referência	20	R\$ 3.288,0000	R\$ 65.760,0000
27	SERVIÇO DE LIMPEZA FINAL DA OBRA – Conforme termo de referência	50	R\$ 27,9466	R\$ 1.397,3300
VALOR TOTAL		R\$ 837.929,9700 (oitocentos e trinta e sete mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5D9-BACA-A590-765E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALYSON YAMAGUTI (CPF 245.XXX.XXX-58) em 21/09/2026 08:31:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 21/09/2026 às 08:31 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B5D9-BACA-A590-765E>